



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.622, DE 27 DE MAIO DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a execução de reforma de dois resfriadores de propriedade daquela Autarquia.

ARTIGO 2º - Para fazer face a execução desta Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa:-

02 – PODER EXECUTIVO

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

17 512 0031 2070 000 – Contribuições ao SAAE

3.3.91.99.00.0000 – Outras Despesas Correntes a Classificar – Intr. Orc.

Ficha 2227 - Fonte – 01 – Tesouro.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :-

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DIVISÃO DE FINANÇAS

99 999 0008 0001 000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 257 - Fonte – 01 – Tesouro.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 4º - É condição indispensável que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto apresente prestação de contas das despesas efetuadas correspondente ao valor repassado.

ARTIGO 5º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 30, 05/07/2007 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2008.

9

Ch